

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.847 NATAL, 22 DE JANEIRO DE 2021 • SEXTA - FEIRA**

## **ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado, Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, Renata Alves Maia, Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão e José Eduardo Brasil Louro da Silveira. Presente também o representante da ADPERN, o Defensor Público Vinicius Araújo da Silva. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº 09/2021-GDPGE, de 12 de janeiro de 2021. **1) Aprovação da Lista de Antiguidade dos Defensores Públicos do Estado.** O Defensor Público-Geral do Estado, em conformidade com o disposto na Resolução n.º 124/2016-CSDP, propôs a atualização da lista de antiguidade na carreira dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte. **Deliberação:** o Conselho, à unanimidade, aprovou o texto da Resolução n.º 237/2021-CSDP, que dispõe sobre a atualização da lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do anexo I desta ata. **2) Processo nº 1.087/2019. Assunto: Solicitação de Providências. Interessado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.** Inicialmente, o conselheiro Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão declarou-se impedido de apreciar o feito. Logo após, a conselheira relatora, Érika Karina Patrício de Souza, expôs a demanda tratada nos autos, explicando se tratar de consulta realizada pelo Defensor Público Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão acerca da possível continuidade de atuação do Núcleo Sede de Ceará-Mirim desta instituição nos processos em trâmite relativamente aos feitos da população do Município de Rio do Fogo, que passou a ser Termo da Comarca de Touros. Destacou, ainda, que fora juntado ao caderno processual, incidentalmente, e em razão de semelhança que guarda com o objeto nele discutido, requerimento formulado pelo Defensor Público Thiago Souto de Arruda. Aduziu que, em síntese, o pleito do requerente foi no sentido de ser suprida omissão normativa que ele reputa existir na Resolução nº 210/2020 – CSDP, especificamente, na hipótese em que o assistido tem domicílio em comarca (ou termo respectivo) onde há núcleo instalado, a ação é ajuizada em tal juízo e, posteriormente, por regras de competência jurisdicional estipuladas na legislação processual, o feito é redistribuído para comarca sem núcleo instalado, restando indefinido se o Defensor Público que ajuizou ação permanecerá com atribuição para acompanhá-la. Na sequência, a relatora manifestou seu voto, posicionando-se, no mérito, pela continuidade da atuação do Núcleo Sede de Ceará-Mirim nos processos em que já houvesse atuado antes do advento da nova Lei Orgânica Judiciária que tornou o município de Rio do Fogo Termo da Comarca de Touros. Acerca do requerimento incidental formulado pelo Defensor Público Thiago Souto de Arruda, votou a conselheira relatora foi no sentido de, apesar de não enxergar a omissão na norma, ser necessária a revisitação da redação do art. 14, §2º, da Resolução nº 210/2020-CSDP para firmar o posicionamento institucional acerca da permanência da atuação desta Defensoria Pública nos processos em que se encontra habilitada e que passam a tramitar em comarcas onde não existem núcleos instalados. **Deliberação:** À unanimidade, ratificando a decisão já proferida pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Colegiado decidiu no sentido da continuidade do acompanhamento, pelo Núcleo Sede de Ceará-Mirim, dos processos em trâmite no Município de Rio do Fogo nos quais já havia atuação desta instituição anteriormente ao advento da nova Lei de Organização Judiciária, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 10/2019 – TJ/RN, de 26 de março de 2019. O conselho entendeu, por unanimidade, inexistir omissão na norma contida na Resolução nº 210/2020 – CSDP, estando a hipótese suscitada pelo Defensor Público Thiago Souto de Arruda devidamente contemplada no art. 14, caput, e § 1º, da sobredita Resolução. No que tange à revisitação da norma do art. 14, §2º, por maioria, o conselho deixou de acolher a proposição formulada pela relatora, mantendo-se a redação original da Resolução nº 210/2020. **3) Processo nº 1050/2020. Assunto: Regulamentação de estágio e trabalho voluntários. Interessado: Defensoria Pública do Estado Do Rio Grande do Norte.** A conselheira relatora, Érika Karina Patrício de Souza, apresentou proposta de resolução para regulamentar a prestação de serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. **Deliberação:** À unanimidade, o colegiado decidiu por regulamentar a prestação do serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Após as discussões, aferida a necessidade de adoção de diligências a cargo da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado, restou decidido pelo colegiado que a análise da minuta

apresentada será retomada oportunamente, tendo o feito sido retirado de mesa. **4) Processo nº 1.404/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O conselheiro relator, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, apresentou proposta de resolução que dispõe sobre os critérios de substituição no âmbito da Defensorias Públicas do Estado do Rio Grande do Norte. A proposta de redação da referida Resolução foi submetida ao colegiado. **Deliberação:** Após as discussões, restou decidido pelo colegiado que, na próxima sessão ordinária do CSDP, essas serão finalizadas, deliberando-se sobre a redação final da normativa. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, \_\_\_\_\_, Thacianny Thays de Andrade Araujo, assessora defensorial, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Presidente do Conselho Superior

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Membro Nato

**Érika Karina Patrício de Souza**

Membro Nato

**Nelson Murilo de Souza Lemos Neto**

Membro eleito

**Renata Alves Maia**

Membro Eleito

**Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira**

Membro eleito

**Francisco Sidney Ribeiro de Castro Feijão**

Membro eleito

**José Eduardo Brasil Louro da Silveira**

Membro eleito

**Vinicius Araújo da Silva**

Representante da ADPERN

**ANEXO I DA ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Resolução de nº 237/2021 - CSDP, de 15 de janeiro de 2021.

Aprova a lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Lei complementar federal de nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 12, I da Lei Complementar Estadual nº 215, de 07 de julho de 2003.

CONSIDERANDO a atribuição do Conselho Superior de aprovar a lista de antiguidade apresentada, anualmente ou antes da abertura de cada processo de promoção ou remoção.

CONSIDERANDO que a data base para cálculo deve ser 15 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Publicar, com observância dos critérios previstos na Resolução de nº 124/2016 do CSDP, a lista de antiguidade de todos os Defensores Públicos Integrantes da carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

O R D E M	DEFENSOR PÚBLICO	CATE GORI A	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			TEMPO DE SERVIÇO NA CARREIRA			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO GERAL			NASCI MENTO	CLAS SIFIC AÇÃO NO CON CUR SO
			AN OS	ME SES	DI AS	AN OS	ME SES	DI AS	AN OS	ME SES	DI AS	AN OS	ME SES	DIA S		
01	Geraldo Gonzaga de Oliveira <sup>1</sup>	Especi al*	17	06	08	34	00	08	34	00	08	45	03	15	17/10/ 1951	-
02	Natércia Maria Protásio de Lima <sup>1</sup>	Especi al*	11	07	05	11	07	05	41	07	16	41	07	16	26/05/ 1953	-
03	Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes <sup>1</sup>	Especi al*	11	07	05	11	07	05	37	00	26	37	00	26	26/06/ 1960	-
04	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira	Especi al*	06	07	23	12	04	17	24	00	25	24	00	25	13/04/ 1974	02
05	Suyane Iasna ya Bezerra de Góis	Especi al*	06	07	23	12	04	17	23	10	02	23	10	02	10/04/ 1973	19
06	José Wilde Matoso Freire Júnior	Especi al*	06	07	23	12	04	17	17	01	22	17	01	22	14/04/ 1979	14
07	Clístenes Mik ael de Lima Gadelha	Especi al*	06	07	23	12	04	17	16	06	30	18	02	04	30/08/ 1979	23
08	Érika Karina Patrício de Souza	Especi al*	06	07	23	12	04	17	13	01	15	14	00	12	15/07/ 1978	20
09	Cláudia Carvalho Queiroz	Especi al*	06	07	23	12	04	17	12	10	20	16	09	03	26/02/ 1980	01

10	Fabrcia Conc eio Gomes Gaudcio	Especi al*	06	07	23	12	04	17	12	04	17	18	05	07	10/02/ 1978	09
11	Manuel Sabino Pontes	Especi al*	06	07	23	12	04	17	12	04	17	16	10	29	11/03/ 1975	06
12	Joana D'arc d e Almeida Bezerra Carvalho	Especi al*	06	07	23	12	04	17	12	04	17	15	08	30	01/10/ 1973	18
13	Thiago Souto de Arruda	Especi al*	06	07	23	12	04	17	12	04	17	14	09	10	23/03/ 1979	13
14	Fabiola Lucena Maia	Especi al*	06	06	16	12	04	17	14	08	28	14	08	28	17/11/ 1981	15
15	Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro	Especi al*	06	06	16	12	04	17	13	04	24	13	04	24	02/08/ 1978	22
16	Vanessa Gomes Alvares Pereira	Especi al*	06	06	16	12	04	17	13	03	19	13	03	19	11/06/ 1979	17
17	Jeanne Karenina Santiago Bezerra	Especi al*	06	06	16	12	04	17	12	04	17	13	01	09	29/08/ 1973	11
18	Nelson Murilo de Souza Lemos Neto	Especi al*	06	06	16	12	04	17	12	04	17	12	04	17	30/07/ 1977	05
19	Renata Alves Maia	Especi al*	06	04	10	12	04	17	12	04	17	12	04	17	13/07/ 1979	21
20	Anna Karina Freitas de Oliveira	Especi al*	06	04	10	11	09	14	11	09	14	16	07	00	27/01/ 1979	04
21	Bruno Barros Gomes da Cmara	Especi al*	06	04	10	11	08	22	13	04	12	13	04	12	08/02/ 1980	24
22	Ana Lucia Raymundo	Especi al*	06	04	10	11	03	28	20	00	05	23	05	13	29/06/ 1960	26
23	Serjano Marc os Torquato Valle	Especi al*	06	04	10	11	03	28	19	05	07	20	03	19	16/08/ 1968	29
24	Fernanda Gre yce de Sousa Fernandes Pessoa	Especi al*	06	04	10	11	03	28	18	10	20	18	10	20	06/03/ 1978	36

25	Odyle Cardoso Serejo Gomes	Especial*	06	04	10	11	03	28	18	00	22	19	00	14	20/09/1978	25
26	Maria Tereza Gadelha Grilo	Especial*	06	04	10	11	03	28	16	03	27	16	03	27	30/03/1976	28
27	Igor Melo Araújo	Especial*	06	04	10	11	03	28	15	03	01	15	03	01	05/11/1980	38
28	Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira	Especial*	06	04	10	11	03	28	11	03	28	20	07	12	05/06/1974	33
29	Maria de Lourdes da Silveira Barra	Especial*	06	03	20	11	03	28	14	05	06	14	05	06	16/11/1976	40
30	Disiane de Fátima Araújo da Costa	Especial*	06	03	20	11	03	28	14	11	01	14	11	01	07/06/1977	27
31	Paulo Maycon Costa da Silva	Especial*	06	03	20	11	03	28	13	03	08	14	02	05	25/04/1981	32
32	Bruno Henrique Magalhães Branco	Especial*	06	03	20	11	03	28	12	06	21	12	06	21	18/02/1981	30
33	Francisco de Paula Leite Sobrinho	Especial*	06	03	20	11	03	28	11	03	28	13	11	21	24/07/1979	39
34	José Alberto Silva Calazans	Especial*	06	01	18	11	03	28	11	03	28	11	03	28	19/03/1966	34
35	Brena Miranda Bezerra	Especial*	06	01	18	11	03	28	11	03	28	11	03	28	14/02/1978	31
36	Otília Schumacher Duarte de Carvalho	Especial*	06	01	18	11	03	28	11	03	28	11	03	28	20/04/1980	35
37	Rodrigo Gomes da Costa Lira	Especial*	06	01	18	11	03	28	11	03	28	11	03	28	02/06/1980	37
38	Marcus Vinicius Soares Alves	Especial*	06	01	18	09	10	30	13	09	28	18	01	20	07/04/1981	07
39	Simone Carlos Maia Pinto	Especial*	00	00	28	04	02	20	09	11	31	09	11	31	19/11/1984	16
40	Mateus Queiroz	Especial*	00	00	28	04	02	20	07	07	05	07	07	05	25/05/1988	09

	<b>Lopes de Melo Martins</b>																
<b>41</b>	<b>Anna Paula Pinto Cavalcante Andrade</b>	<b>3ª Categoria</b>	02	01	08	04	02	20	04	02	20	13	02	09	<b>21/07/1983</b>	<b>02</b>	
<b>42</b>	<b>Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão</b>	<b>3ª Categoria</b>	02	01	08	04	02	20	04	02	20	09	01	28	<b>05/10/1989</b>	<b>07</b>	
<b>43</b>	<b>José Eduardo Brasil Louro da Silveira</b>	<b>3ª Categoria</b>	02	01	08	04	02	20	04	02	20	07	06	17	<b>29/11/1988</b>	<b>04</b>	
<b>44</b>	<b>André Gomes de Lima</b>	<b>3ª Categoria</b>	02	01	08	04	02	20	04	02	20	05	01	26	<b>09/01/1991</b>	<b>03</b>	
<b>45</b>	<b>Lídia Rocha Mesquita Nóbrega</b>	<b>3ª Categoria</b>	02	01	08	04	02	20	04	02	20	04	11	10	<b>05/04/1989</b>	<b>08</b>	
<b>46</b>	<b>Paula Vasconcelos De Melo Braz</b>	<b>3ª Categoria</b>	02	01	08	04	02	20	04	02	20	04	02	20	<b>23/07/1987</b>	<b>13</b>	
<b>47</b>	<b>Daniel Vinicius Silva Dutra</b>	<b>3ª Categoria</b>	02	01	08	04	02	20	04	02	20	04	02	20	<b>16/10/1988</b>	<b>06</b>	
<b>48</b>	<b>Beatriz Macedo Delgado</b>	<b>3ª Categoria</b>	02	01	08	04	02	20	04	02	20	04	02	20	<b>28/07/1989</b>	<b>17</b>	
<b>49</b>	<b>Taiana Josvialk D'avila</b>	<b>3ª Categoria</b>	02	01	08	04	02	20	04	2	20	04	02	20	<b>16/05/1990</b>	<b>1**</b>	
<b>50</b>	<b>Jarina Ravaneza Silva Araújo Fontenelle</b>	<b>3ª Categoria</b>	02	01	08	04	02	20	04	02	20	04	02	20	<b>21/09/1990</b>	<b>10</b>	
<b>51</b>	<b>Luana Karla De Araújo Dantas</b>	<b>3ª Categoria</b>	02	01	08	04	02	20	04	02	20	04	02	20	<b>25/10/1990</b>	<b>05</b>	
<b>52</b>	<b>Rodolpho Penna de Lima Rodrigues</b>	<b>3ª Categoria</b>	02	01	08	04	01	23	07	09	21	12	04	23	<b>23/02/1988</b>	<b>14</b>	
<b>53</b>	<b>Gabrielle Carvalho Ribeiro</b>	<b>3ª Categoria</b>	02	01	08	04	01	18	05	08	26	05	08	26	<b>19/03/1991</b>	<b>01</b>	
<b>54</b>	<b>Renata Silva Couto</b>	<b>2ª Categoria</b>	01	11	07	03	09	08	03	09	08	03	09	08	<b>30/12/1987</b>	<b>18</b>	

55	Ana Beatriz Gomes Fernandes	2ª Categoria	01	11	07	03	04	17	13	10	22	13	10	22	07/08/1984	25
56	Maria Clara Gois Campos Ottoni	2ª Categoria	01	11	07	03	04	17	09	11	31	09	11	31	28/05/1984	22
57	Manuela dos Santos Domingos	2ª Categoria	01	11	07	03	04	17	06	04	11	06	04	11	08/05/1988	19
58	Ana Flavia Gusmão de Freitas Viana	2ª Categoria	01	11	07	03	04	17	03	04	20	08	00	14	26/11/1984	24
59	Diego Melo da Fonseca	2ª Categoria	01	11	07	03	04	17	03	04	20	07	02	29	06/02/1988	20
60	Leylane de Deus Torquato	2ª Categoria	01	11	07	03	04	17	03	04	20	03	04	20	09/08/1988	3**
61	Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra	2ª Categoria	00	02	23	02	07	11	02	07	11	04	02	26	11/08/1987	27
62	José Nicodemos de Oliveira Segundo	2ª Categoria	00	02	23	02	07	11	02	07	11	03	02	30	13/03/1991	30
63	Camila da Silveira Jales	2ª Categoria	00	02	23	02	07	11	02	07	11	03	02	03	18/03/1991	28
64	Alexander Diniz da Mota Silveira	2ª Categoria	00	02	23	02	07	11	02	07	11	02	07	11	03/01/1990	26
65	Pedro Amorim Carvalho de Souza	1ª Categoria	00	02	23	01	05	08	01	05	08	07	06	02	31/01/1991	34
66	Andrezza Melo Fernandes	1ª Categoria	01	05	08	01	05	08	01	05	08	01	05	08	31/07/1990	36
67	Ana Beatriz Ximenes de Queiroga	1ª Categoria	00	02	23	01	05	08	01	05	08	02	01	02	26/12/1991	35
68	Bruno Sá Andrade	1ª Categoria	00	02	23	01	04	20	01	04	20	07	04	12	10/01/1982	4**



69	Fauzer Carneiro Garrido Palitot	1ª Categoria	00	02	23	01	02	24	01	02	24	01	02	24	11/12/1986	41
70	Vinicius Araújo da Silva	1ª Categoria	0	2	23	0	11	24	0	11	24	0	11	24	04/02/1986	40
Notas																
*	A categoria especial foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003. Nos termos da Lei Complementar n. 510, de 10 de abril de 2014, que alterou a Lei Complementar Estadual n. 251, de 07 de julho de 2003, a categoria especial passou a integrar a carreira de Defensor Público do Estado (art. 22, inc. I a V)															
**	Classificação de candidatos considerados pessoas com deficiência na perícia médica no concurso público.															

Art. 2º - O prazo para impugnação será de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação no DOE.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução de n. 206/2020 - CSDP.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Presidente do Conselho Superior

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Membro Nato

**Érika Karina Patrício de Souza**

Membro Nato

**Nelson Murilo de Souza Lemos Neto**

Membro Eleito

**Renata Alves Maia**

Membro Eleito

**Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira**

Membro eleito

**José Eduardo Brasil Louro da Silveira**

Membro Eleito

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.847 NATAL, 22 DE JANEIRO DE 2021 • SEXTA - FEIRA**

Extrato do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 03/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Lagoa Nova/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Partícipe: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.182.313/0001-10, com sede à avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, n. 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP n. 59.390-000, neste ato representado por seu Prefeito, Luciano Silva Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 854.431.154-72.

Objeto: o presente termo tem por objeto estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Dos recursos financeiros: este termo de cooperação técnica e administrativa não envolverá transferência de recursos financeiros de um para outro partícipe, ressalvada a realização de despesa de interesse e responsabilidade de cada partícipe.

Vigência: O presente termo de cooperação técnica e administrativa terá vigência de 02 (dois) anos, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

Fundamento legal: Processo administrativo n. 97/2021 e Lei Federal n. 8.666/93.

Natal/RN, 21 de janeiro de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
Partícipe

**Luciano Silva Santos**

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN  
Partícipe

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.847 NATAL, 22 DE JANEIRO DE 2021 • SEXTA - FEIRA**

Portaria nº 23/2021-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a informação transmitida pela Corregedoria Geral noticiando a necessidade de substituição dos membros institucionais designados para aplicação das provas do III Teste Seletivo para Residentes da Defensoria Pública do Estado, consoante Portaria nº 20/2021 – GDPGE, publicada em 21 de janeiro de 2021, em razão da impossibilidade de comparecimento ao citado evento;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público do Estado **DANIEL VINÍCIUS SILVA DUTRA**, matrícula nº 214.574-0, para realizar a aplicação das provas do III Teste Seletivo para Residentes da Defensoria Pública do Estado, a realizar-se no dia 24 de janeiro de 2021, das 08h às 12h, em Natal/RN, em substituição à Defensora Pública MARIA TEREZA GADELHA GRILO.

Art. 2º. **R E V O G A R**, parcialmente, a Portaria nº 20/2021 – GDPGE, publicada em 21 de janeiro de 2021, relativamente à designação da Defensora Pública MARIA TEREZA GADELHA GRILO, matrícula nº 157.474-4, para atuar na aplicação das provas do III Teste Seletivo para Residentes da Defensoria Pública do Estado.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte